



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de junho”



### REQUERIMENTO Nº 238/2026

Requer informações, manifesta inconformismo e solicita revisão das alterações no transporte escolar dos alunos do bairro Cruzeiro do Sul, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Vereadora,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, manifestar profunda indignação e inconformismo diante das alterações no transporte escolar anunciadas pela Secretaria Municipal de Educação, com início a partir do dia 22 do corrente mês, conforme comunicado direcionado aos pais de alunos, especialmente do bairro Cruzeiro do Sul, entre outros deste município.

**CONSIDERANDO** que diversos pais e responsáveis procuraram este gabinete relatando falta de informações claras, insegurança e prejuízos diretos às famílias, demonstrando total insatisfação com a medida adotada;

**CONSIDERANDO** que a decisão foi comunicada de forma repentina e sem o devido diálogo com a comunidade escolar, pegando as famílias de surpresa e comprometendo a organização cotidiana dos responsáveis;

**CONSIDERANDO** que entre os alunos afetados encontram-se crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de rotina, previsibilidade e condições adequadas para garantir seu pleno desenvolvimento e acesso à educação;

**CONSIDERANDO** que muitas famílias enfrentam situações de vulnerabilidade, como mães solo com outros filhos pequenos, responsáveis que não possuem meio de transporte próprio e avós idosos que exercem a guarda das crianças;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) garantem o direito ao transporte escolar como instrumento de acesso à educação, sendo dever do Poder Público assegurar tal serviço de forma adequada e contínua, conforme previsto no Art. 208, inciso VII e;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de junho”



**CONSIDERANDO** que medidas administrativas não podem ser implementadas de forma abrupta, sem planejamento, transparência e sem assegurar alternativas viáveis à população, sob pena de violação ao princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à educação.

**REQUEIRO**, nos termos do Art. 10, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rafael Piovezan, para que, por meio do setor competente, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1) Quais são, de forma detalhada, todos os critérios legais atualmente adotados pela Secretaria Municipal de Educação para a concessão do transporte escolar?
- 2) Em quais dispositivos legais e normativos se fundamenta essa determinação?
- 3) Além da distância mínima de 2 km, existem outros critérios eliminatórios ou classificatórios?
- 4) Qual metodologia oficial será utilizada para aferição da distância?
- 5) Em caso de divergência, qual procedimento de revisão será adotado?
- 6) Quais documentos são obrigatórios?
- 7) Existe prazo adicional ou período de recurso?
- 8) Durante análise ou recurso, o transporte será mantido provisoriamente?
- 9) Como será feita a comunicação oficial aos responsáveis?
- 10) Haverá possibilidade de reavaliação em caso de indeferimento?
- 11) Existem critérios diferenciados para alunos com deficiência ou condições especiais?
- 12) Qual o canal oficial de atendimento aos responsáveis?
- 13) Há previsão de publicação formal das regras?



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de junho”



- 14) Há quantos anos a Secretaria Municipal de Educação realiza o transporte escolar para os alunos residentes no bairro Cruzeiro do Sul?
- 15) Quais são os motivos técnicos, administrativos e legais que justificam a adoção, somente neste momento, do critério rígido de distância mínima de 2 (dois) quilômetros, considerando que anteriormente o serviço era prestado de forma contínua à comunidade?
- 16) Outras informações que julgar necessárias.

### **REQUER AINDA:**

Diante da gravidade da situação, este Vereador cobra providências imediatas do Poder Executivo, sugerindo:

Suspensão imediata das alterações até que haja ampla divulgação, transparência e análise individual dos casos;

Criação de período de transição, garantindo que nenhum aluno fique sem transporte escolar;

Prioridade absoluta para alunos com deficiência, TEA ou em situação de vulnerabilidade;

Abertura de canal direto de diálogo com os pais e responsáveis, com atendimento humanizado;

Reavaliação dos critérios adotados, considerando não apenas distância, mas também aspectos sociais, familiares e de segurança;

Publicação oficial e detalhada das regras, garantindo transparência e segurança jurídica;

Ressalte-se que o Poder Público não pode transferir às famílias o ônus da falta de planejamento administrativo, sobretudo quando se trata de um direito fundamental como o acesso à educação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de abril de 2026.

**Carlos Fontes**  
Vereador  
União Brasil



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X5372UX9TU4DC6C0> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: X537-2UX9-TU4D-C6C0**

